



INTERESSADO/MANTENEDORA: FORMA CURSOS EAD			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OFERTAR CURSOS E PROGRAMAS DO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO, EIXO TECNOLÓGICO: TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER, NA MODALIDADE EAD			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/16351	PARECER Nº: 245/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 08/09/2022

I - HISTÓRICO:

A Sra. Daiane Aparecida Machado, responsável legal pela Forma Cursos Ensino a Distância LTDA. – localizada na Av. Almirante Barroso, 542, Centro, na cidade de João Pessoa–PB –, requer, ao CEE, autorização para **ofertar Cursos e Programas do Curso Técnico em Guia de Turismo, Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, na modalidade EaD.**

II – ANÁLISE:

Segundo a assessora técnica Cláudia A. B. Vasconcelos, que fez a análise do Processo, este se encontra de acordo com a Resolução nº 200/2021– CEE/PB.

Para a inspeção técnica, foram designadas, pela Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, através da professora Silvânia da Silva Santos, as inspetoras Educacionais da SEECT/PB, Cristyane Meira do Amaral e Tereza Pereira, que apontaram as seguintes questões centrais em relação à instituição de ensino:

- Funciona em prédio locado, atendendo a um contingente de aproximadamente 530 (quinhentos e trinta) estudantes na modalidade EaD;
- É detentora de espaços apropriados para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, no que concerne ao processo teórico, teórico-prático e prático, ou seja, salas de aula climatizadas, iluminadas artificialmente, laboratórios técnicos previstos no CNCT, e campo de estágio para os futuros profissionais em formação.

Dessa forma, a instituição atende às condições de pleno funcionamento, ofertando, inclusive, orientações psicopedagógicas.

Em relação à estrutura física, a Forma Cursos Ensino a Distância encontra-se em condições adequadas e em bom estado de conservação para a oferta dos cursos solicitados e possui acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, prevista na legislação em vigor.

No que concerne ao **Curso Técnico em Guia de Turismo**, ele está **em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos** – Perfil Profissional de Conclusão.

- A carga horária mínima do curso é de 800 (oitocentas) horas;
- O curso terá duração estimada de 1 ano;
- O curso ofertado na modalidade presencial, poderá prever até 20% da sua carga horária total em atividades não presenciais;

- O curso poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 20% da carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino;
- A instituição ofertante do curso poderá desenvolver a carga horária em regime de alternância, com períodos de estudos na escola e outros períodos no campo/local de trabalho;
- Além da carga horária mínima prevista, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, a critério da instituição ofertante;
- Caso o curso seja ofertado na modalidade EaD, a carga horária de estágio deverá ser cumprida de forma presencial.

O Técnico em Guia de Turismo será habilitado para:

- Planejar e organizar a execução de roteiros e itinerários turísticos;
- Conduzir e orientar visitantes na realização de traslados, passeios, visitas e viagens;
- Prestar informações turísticas no contexto local, regional e nacional;
- Intermediar as relações entre visitantes, comunidade e prestadores de serviços turísticos;
- Prestar assistência aos visitantes durante a realização dos roteiros e itinerários turísticos.

Para atuação como Técnico em Guia de Turismo, são fundamentais:

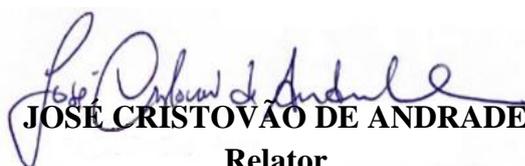
- Conhecimentos multidisciplinares sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos, legais e econômicos, relacionados aos roteiros e itinerários turísticos programados, bem como conhecimentos técnicos relacionados à operação turística, marketing pessoal e idiomas.
- Unificação clara e empática, respeito à diversidade, atenção à sustentabilidade dos produtos, atrativos e destinos turísticos, atitude empreendedora, proatividade na tomada de decisões táticas e operacionais relacionadas à atividade, criatividade e flexibilidade para a solução de problemas e conflitos.

III – PARECER:

O Processo em tela encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pelo CEE – Resolução CEE nº 200/2021; o que nos permite emitir **parecer favorável à autorização para oferta de Cursos e Programas do Curso Técnico em Guia de Turismo; Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, na modalidade EaD, pelo período de 2 (dois) anos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 8 de setembro de 2022.

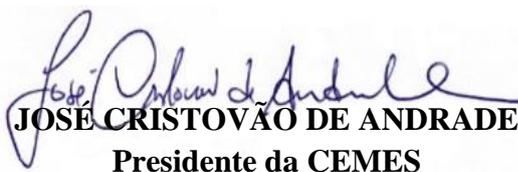


JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de setembro de 2022.

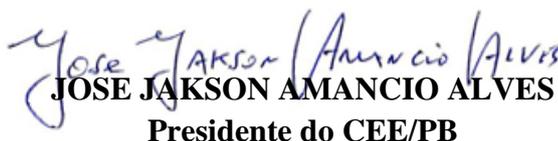


JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 8 de setembro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB